



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

LEI MUNICIPAL Nº 2.644, de 18 de Maio 2026.

Altera o art. 6º, inciso II da Lei Municipal nº 2.632/2026 .

O povo de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. O inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2.632/2026 passa a ter a seguinte redação:

(...)

II – 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sendo que ao menos um deles deve ter formação em engenharia civil

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 18 de Maio de 2026.


Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal